



**PROJETO DE LEI Nº 139 de 2006**  
**AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO**

**EMENTA**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASBENFAM - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE A CRIANÇA E A FAMÍLIA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO   
PRESIDENTE DEPUTADO (A)

Autografo nº 103  
de 09/11/2006

**SINOPSE**

**DISCUSSÃO INICIAL** \_\_\_\_\_

**DISCUSSÃO FINAL** \_\_\_\_\_

**REDAÇÃO FINAL** \_\_\_\_\_

**Nº DO AUTÓGRAFO** \_\_\_\_\_ **EXPEDIÇÃO** \_\_\_\_\_

**LEI Nº** \_\_\_\_\_ **PUBLICAÇÃO** \_\_\_\_\_

**VETO** \_\_\_\_\_ **DATA** \_\_\_\_\_

**PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL)** \_\_\_\_\_

**ARQUIVAMENTO** \_\_\_\_\_



**Considera de utilidade pública a ASBENFAM-  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE A CRIANÇA E A  
FAMÍLIA CARENTE e dá outras providências.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará Decreta

Art 1º - Considera de utilidade pública, de acordo com a Lei Estadual nº12 554, de 27 de dezembro de 1995, a ASBENFAN- Associação Beneficente a Criança e a Família Carente, fundada em 14 de janeiro de 1996, e registrada no Cartório Melo Jr, 3º Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da Comarca de Fortaleza, situada na Rua Antônio Costa Mendes, nº 1766- Parque São José, em Fortaleza- Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 01 623 084/0001-82, instituição do terceiro setor, de caráter social e educativo

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2006



**JOSÉ SARTO**

**Deputado Estadual**



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa propiciar melhores e adequadas condições de funcionamento a ASBENFAM- Associação Benficiente a Criança e a Família Carente, em face da realização de importantes atividades educativas e sócio - culturais desenvolvidas pela entidade

A aprovação desse projeto é, portanto, condição primaz para o reconhecimento público oficial do valoroso trabalho desenvolvido ao longo de sua existência, assegurando por conseguinte uma melhor qualidade de vida aos moradores assistidos através de suas atividades

O alcance social dos projetos desenvolvidos junto à Criança e à Família Carente das comunidades de risco assistidas pela ASBENFAM- Associação Benficiente a Criança e a Família Carente tem refletido de forma direta e positiva na vida dos seus beneficiados bem como gerado uma rede de solidariedade ímpar no município de Fortaleza, razão pela qual defendemos a concessão do seu título de utilidade pública estadual

Solicito, portanto, aos Nobres Pares a aprovação desse Projeto de Lei por constituir-se uma importante contribuição ao desenvolvimento social e humano daquela comunidade

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2006



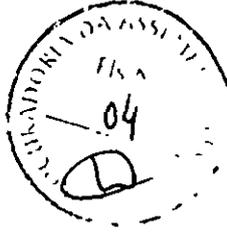
**JOSÉ SARTO**

**Deputado Estadual**

30  
 Civil de  
 Pessoa Jurídica  
 de Fortaleza  
 Ceará



Cartório Melo Jr (Desde 1973) - CNPJ 069710734/0001-51  
 José Wellington Melo Jr - Advogado  
 Regoberto Marques de Melo Jr - Oficial Substituto  
 Br L Anacleto Pedral de Melo Jr - Oficial Substituto  
 Rua Major Heunilda, 660 - Centro - Caixa Postal 176 - 80001-970  
 Tel (85) 32522112 - 32523486 - Telefax 32524124  
 E-mail mekjuni@fortalme.com.br  
 Fone comercial 0319 3416 0000



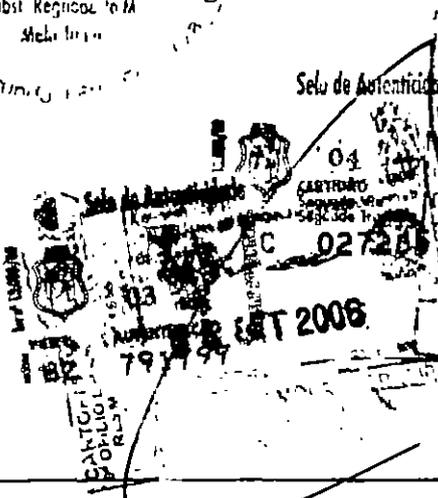
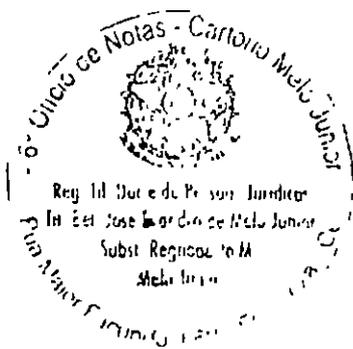
## CERTIDÃO

O OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo em seu poder no Cartório do 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Fortaleza - Ceará, verificou - se constar o registro do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE A CRIANÇA E A FAMÍLIA CARENTE** onde tomou personalidade jurídica nesta serventia, no protocolo de nº **131545** em 09 de janeiro de 1997, constando ainda 06 elementos de averbação, nos seguintes protocolos **176393** em 07/02/2000, **202072** em 18/02/2002, **5000176** em 11/03/2003, **5000675** em 13/08/2003, **5000885** em 07/10/2003 e **5001829** em 02/04/2004 Sem mais nada até a presente data Fortaleza 21 de agosto de 2006 Emolumentos cobrado de R\$ 13,00 (treze reais) O referido é verdade e dou fé

*José Wellington ALENCAR*  
 Escrivente Autorizado  
 CPF 520.671.72-51

**JOSÉ WELLINGTON ALENCAR**  
 Escrivente Autorizado



Emolumentos Est 13,52/00	R\$	10,25
2004 Est 13,52/00	R\$	2,75
Imposto nº 0060	R\$	2,00
Imposto 5%	R\$	
Outras desp	R\$	
Desconto	R\$	
Total	R\$	13,00

027785

\*Eu e a minha casa servimos ao SENHOR - J. 245



*Diário Oficial*

FICHARIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.



**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)  
Lei nº 13 553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 12 2004)  
Decreto nº 27 953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 10 2005)

O(a) **PRESIDENTE** do Fichario Central de Obras Sociais do Ceara  
sediada em Fortaleza,

**A T E S T A**, para os fins previstos nos Decretos nº 10 165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27 214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE À CRIANÇA E À FAMÍLIA CARENTE**, CNPJ 01 623 084/0001-82, situado na RUA ANTONIO COSTA MENDES, Nº 1766, Bairro - PARQUE SÃO JOSE, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichario sob o nº 01 05 E 1829/1997, SCF - 1829, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Area - SANDRA OLIVEIRA DA SILVA

Fortaleza, 30 de agosto de 2006

*Rita M. Silva*  
Rita M. Silva da Silva  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

-----  
Presidente do F C O S C

*Sandra Oliveira da Silva*  
-----  
Cons. Técnica do F C O S C

*Célia L.*  
DAB-Ce 2941

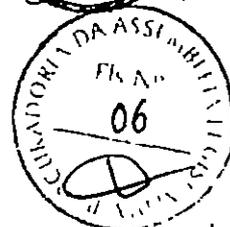
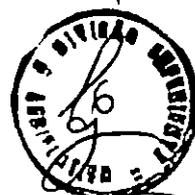
Centro de Referência Maurice Pate  
Divisão de Assistência à Obras Sociais  
Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107  
Fortaleza - Ce CEP: 60 130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

Lei nº 13 553, de 29 12 2004,  
Decreto nº 27 953, de 13 10 2005



## DECLARAÇÃO



**DECLARO, para os devidos fins, que a ASBENFAM – Associação Beneficente a Criança e a Família Carente, com sede na rua Antonio Costa Mendes, 1766, Parque São José, CEP 60.730-640 na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 01.623.084/0001-82, está em pleno e regular funcionamento, desde 14 de Janeiro de 1996, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 10/02/2004 a 10/02/2008, constituída dos seguintes membros**

**Presidente:**

**Nome completo:** Antonia Rejane Ferreira de Almeida

**RG:** 950021316 05, **Órgão expedidor:** SSP-CE **CPF:** 768 375 643-15

**Endereço residencial:** Rua Cônego de Castro, 3371, Manoel Sátiro

**Vice – presidente:**

**Nome completo:** Francisca Perote da Silva

**RG:** 979149 – 85, **Órgão expedidor:** SSP-CE **CPF:** 505924673 – 68

**Endereço Residencial:** Rua 08, casa 114, Loteamento Santa Terezinha

**Tesoureiro.**

**Nome completo.** Francisca Rosânia Ferreira de Almeida

**RG:** 2001010285724, **Órgão expedidor:** SSP-CE **CPF:** 671 447 563-20

**Endereço Residencial:** Rua Creuza Roque, 268, Manoel Sátiro

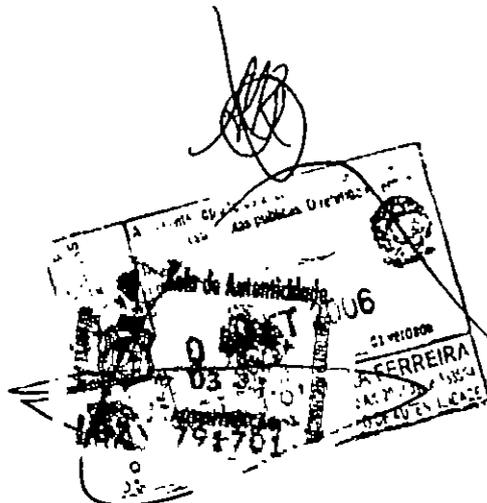
**DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada, não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada**

Fortaleza, 01 de Setembro de 2006

Antonia Rejane Ferreira de Almeida

(assinatura do Presidente da Entidade)

(qualificação de quem assina)





**ASBENFAM – Associação Beneficente a Criança e a Família Carente**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**  
**ANO BASE: 2005**

**A IDENTIFICAÇÃO**

Nome/Razão Social Associação Beneficente a Criança e a Família Carente –  
ASBENFAM

CNPJ 01 623 084/0001-82

Endereço Rua Antonio Costa Mendes, 1766, Parque São José, CEP 60 730-640

Cidade/UF Fortaleza/Ce

Telefones 3483-5728/3232-7728/8867-2506

**B TIPO DE ESTABELECIMENTO**

A sede da entidade é

(x) Alugada ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Comodato ( ) Outros

**C DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO**

Número do Registro no livro 131544

Cartório Melo Júnior

Município/UF Fortaleza/Ce

Data do registro 09/Janerio/1997

**D COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA**

1 Presidente ou representante legal da entidade Antonia Rejane Ferreira de  
Almeida

Cargo Presidente Profissão Secretária-Escolar

CPF 768 375 643-15 RG 95002131605 Órgão expedidor SSP-CE

É funcionário público? Sim ( ) Não (x)

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual  
recebe remuneração? Sim ( ) Não (x)

Se sim, qual a função exercida?

Médico ( ) Professor ( ) Outros ( ) Qual? \_\_\_\_\_

2 Francisca Perote da Silva

Cargo Vice-Presidente Profissão Costureira

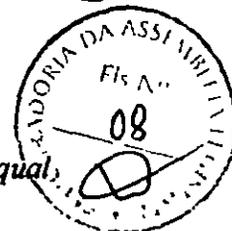
CPF 505924673-18 RG 979149-85 Órgão expedidor SSP-CE

É funcionário público? Sim ( ) Não (x)

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual  
recebe remuneração? Sim ( ) Não (x)

Se sim, qual a função exercida?

Médico ( ) Professor ( ) Outros ( ) Qual? \_\_\_\_\_



3 *Francisca Regina Ferreira de Almeida*

*Cargo Secretária Profissão Professora*

*CPF 7265541113-53 RG 91005047009 Órgão expedidor SSP-CE*

*É funcionário público? Sim ( x ) Não ( )*

*Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração? Sim ( ) Não ( x )*

*Se sim, qual a função exercida?*

*Médico ( ) Professor ( ) Outros ( ) Qual? \_\_\_\_\_*

4 *Francisca Rosânia Ferreira de Almeida*

*Cargo Tesoureira Profissão Estudante Universitária (Sociologia)*

*CPF 671 447 563-20 RG 2001010285724 Órgão expedidor SSP-CE*

*É funcionário público? Sim ( ) Não ( x )*

*Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração? Sim ( ) Não ( x )*

*Se sim, qual a função exercida?*

*Médico ( ) Professor ( ) Outros ( ) Qual? \_\_\_\_\_*

**E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR** *Não houveram alterações estatutárias até o presente momento*

**Cartório** \_\_\_\_\_ **Data do Registro** \_\_\_\_\_

**Município/UF** \_\_\_\_\_

**Finalidade da alteração** \_\_\_\_\_

**F RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A ENTIDADE**

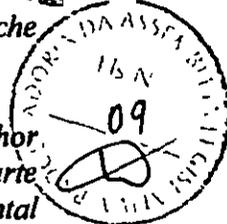
*Indicação A própria presidente*

**G ATIVIDADES**

**1) APRESENTAÇÃO**

*Fundada em 14 de Janeiro de 1996, por um pequeno grupo de pessoas preocupadas com os diversos problemas da comunidade do Parque São José, a ASBENFAM que é uma entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, tendo como principal motivação o desejo de que as pessoas dessa comunidade tenham uma expectativa e qualidade de vida melhor*

*Localizada na periferia sul de Fortaleza, essa comunidade é caracteristicamente pobre, com uma realidade diária marcada pela existência de muitas favelas e ocupações de terra, poucas escolas, poucos postos de saúde, nenhum hospital e poucas oportunidades de trabalho. A quantidade de creches e escolas que atende 'a educação infantil (0 a 03 anos) é insuficiente e sucateada, gerando mais um problema para a comunidade, já que a demanda de crianças nessa faixa etária é muito grande. Os pais e mães precisam se deslocar do bairro para procurar emprego ou trabalhar e não tem onde deixar*



*suas crianças, pois a maioria não pode pagar uma escola ou creche particular*

*Preocupada com essa situação, a ASBENFAM procura da melhor maneira possível, desempenhar o seu papel atendendo boa parte dessas crianças, porém, faltam recursos e apoio, seja governamental ou particular, ficando a entidade impedida de ampliar a gratuidade deste atendimento*

*A ASBENFAM hoje, atende a 110 crianças da comunidade através do CEAG – Centro Educacional Acilon Gonçalves (escola mantida por eventuais doações e por alguns pais que colaboram com uma pequena taxa escolar, que varia de acordo com a possibilidade dos mesmos e não é fixa. Essas crianças são distribuídas nos turnos manhã e tarde.*

*O prédio onde é sediada a entidade, conta com 06 salas de aula, um pátio para recreação, 05 banheiros, uma cozinha, uma sala onde funciona uma secretaria, e uma dispensa para armazenar alimentos. A ASBENFAM conta com a preciosa ajuda de alguns profissionais capacitados, porém, que trabalham sem remuneração alguma ou inadequada, mas que mesmo assim, não deixam de contribuir para a educação das crianças*

## **2) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS**

### **a) Educação:**

*A ASBENFAM através de sua escola comunitária, atendeu a crianças carentes na faixa etária de 03 a 15 anos, com educação infantil e ensino fundamental nos turnos manhã e tarde, para isso, contou com a valorosa contribuição de profissionais cidadãos comprometidos com esse trabalho*

### **DEMONSTRATIVO DO CEAG**

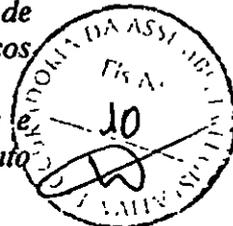
#### **• Alunos matriculados em 2005**

<i>Ed Infantil</i>	<i>1ª Série</i>	<i>2ª Série</i>	<i>3ª Série</i>	<i>4ª Série</i>	<i>Total</i>
<i>57</i>	<i>13</i>	<i>19</i>	<i>14</i>	<i>07</i>	<i>110</i>

#### **• Resultados – Índice de aprovados em 2005**

<i>Educação Infantil</i>	<i>1ª Série</i>	<i>2ª Série</i>	<i>3ª Série</i>	<i>4ª Série</i>
<i>100%</i>	<i>98%</i>	<i>98%</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>

### **b) Saúde**



5) Especificar a área de abrangência no espaço correspondente de acordo com o conjunto de pessoas que usufruí os serviços prestados pela entidade

( X ) Bairro (o conjunto de pessoas que usufruí das atividades e serviços promovidos pela ASBENFAM está localizado em âmbito local

Bairro Parque São José

Município/UF Fortaleza/Ce

6) Informar qual a zona de operação das atividades e serviços desenvolvidos

( ) Rural ( X ) Urbana ( ) Ambas (rural e urbana)

- Dados referentes a Parcerias e Subvenções Públicas não serão mencionadas neste relatório, uma vez que a instituição não possui nenhum vínculo com entidades de caráter público

7) Questionário de Inserção Social da entidade

- Responder o questionário abaixo com informações sobre a inserção social da entidade, levando em consideração a relação de representatividade da entidade com o público beneficiado de suas atividades, serviços e projetos

a) Para estabelecer os tipos de atividades e serviços prestados, foram realizados estudos e pesquisas para levantar demandas e necessidades do público alvo e caracterizar o perfil dos beneficiados?

Sim ( )

Não ( x )

b) A entidade criou espaços para que o público alvo participasse do planejamento, execução e avaliação das atividades e serviços oferecidos

Sim ( x )

Não ( )

c) A entidade criou espaços para que o público alvo participasse e avaliação das atividades oferecidas?

Sim ( x )

Não ( )

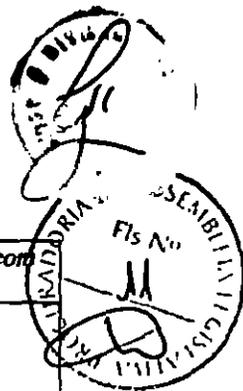
Se sim, descrever como se deu a participação dos

beneficiados

- Através de encontros com as famílias dos principais beneficiados

d) A entidade permitiu a participação do público alvo na definição e controle dos custos/orçamentos destinados 'as atividades e serviços prestados?

Sim ( x )



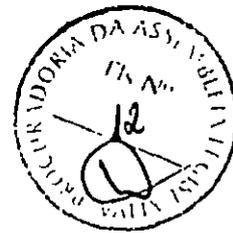
Atividades	Objetivos	Público alvo	Periodo	Resultados	Total de beneficiados	Beneficiados com gratuidade
Aulas de catequese e educação religiosa	Contribuir para uma formação humana de crianças e adolescentes	33 crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 12 anos	Encontros uma vez por semana	Crianças e adolescentes engajados em atividades da comunidade, sejam de caráter religioso ou não.	33 crianças e adolescentes	33 crianças e adolescentes

3) Considerando as atividades detalhadas acima, informe o público alvo principal (mais representativo), dentre as opções abaixo, em relação aos beneficiados das atividades que realiza Para isso, os campos selecionados devem ser preenchidos com os algarismos 1, 2 e 3, de acordo com a ordem de prioridade do público alvo.

- ( 1 ) Crianças e adolescentes
- ( ) Crianças e adolescentes vítimas de violência sexual
- ( ) Idosos
- ( ) Mulheres
- ( 3 ) Portadores de deficiência
- ( ) Adolescentes em conflito com a lei
- ( 2 ) Família
- ( ) Usuários de substâncias psicoativas
- ( ) Outras ONG'S

4) Informe a origem da principal fonte de recursos que custeiam as atividades e projetos realizados pela entidade Se a entidade recebe recursos de mais de uma fonte, informar os percentuais de cada fonte.

- ( ) Própria (recursos decorrentes da prestação de serviço da entidade
- (X) Própria (recursos decorrentes de contribuições financeiras/doações de membros ou associados - 80%
- ( ) Privadas (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas)
- (X) Privada (recursos de eventuais doações)- 20%
- ( ) Internacional privada (recursos de entidades ou organizações internacionais)



<i>Atividades</i>	<i>Objetivos</i>	<i>Público alvo</i>	<i>Periodo</i>	<i>Resultados</i>	<i>Total de beneficiados</i>	<i>Beneficiados com gratuidade</i>
<i>Atendimento odontológico</i>	<i>Oferecer atendimento odontológico gratuito para suprir as deficiências de cuidado e higiene na saúde bucal, incluindo a realização de exames bucais básicos com encaminhamento para atendimento mais detalhado na rede pública de saúde</i>	<i>Crianças e adolescentes com idade de 03 a 15 anos</i>	<i>Semestralmente</i>	<i>110 crianças e adolescentes mais informados sobre cuidados e prevenção de higiene bucal</i>	<i>110 pessoas, entre crianças e adolescentes</i>	<i>110 pessoas entre crianças e adolescentes</i>

*c) Integração Social*

<i>Atividades</i>	<i>Objetivos</i>	<i>Público alvo</i>	<i>Periodo</i>	<i>Resultados</i>	<i>Total de beneficiados</i>	<i>Beneficiados com gratuidade</i>
<i>Palestras e encontros com as famílias</i>	<i>Contribuir para a formação de uma consciência entre as famílias da importância da integração pais, comunidade e escola para uma boa formação das crianças e adolescentes</i>	<i>Pais e mães da comunidade do Parque São José</i>	<i>Duas vezes ao ano, uma em cada semestre</i>	<i>Através dessa atividade, identificamos uma maior participação de todos na vida escolar dos filhos e em atividades desenvolvidas dentro da comunidade</i>	<i>150 pessoas</i>	<i>150 pessoas</i>

*d) Educação Religiosa*



EM

BRANCO



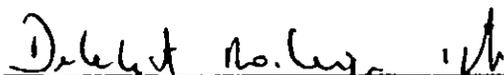
## ATESTADO

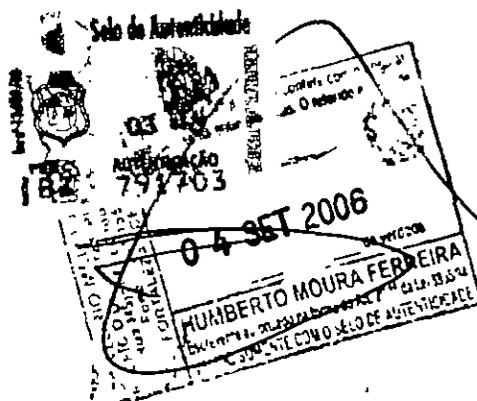
Atesto para os devidos e requerimento do Título de Unidade Pública Estadual, que a ASBENFAM - Associação Beneficente Criança e a Família Carente, inscrita no CNPJ 01 623 084/0001-82, situada à Rua Antonio Costa Mendes, 1766, Parque São José nesta capital, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 03 (três) últimos anos anteriores a este pedido, cumprindo com suas finalidades estatutárias

Atesto outrossim, que os membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal abaixo relacionados, são portadores de ilibada conduta social, logo, não conhecendo nada que desabone sua moral

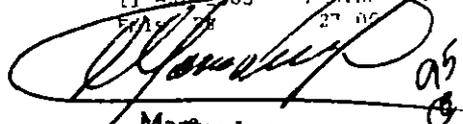
NOME	IDENTIDADE	PROFISSAO	CARGO NA ENTIDADE
Antônia Regiane Ferreira de Almeida	95002131605-ssp-ce	Secretária-Escolar	Presidente
Francisca Perote da Silva	979149-85 ssp-ce	Costureira	Vice-Presidente
Francisca Regina Ferreira de Almeida	91005047009 ssp-ce	Professora	Secretária
Francisca Rosânia Ferreira de Almeida	2001010285727 ssp-ce	Estudante Unversitaria	Tesoureira
Maria de Fátima Ferreira de Almeida	1152547 ssp-ce	Costureira	1º Membro do Conselho Fiscal
Maria de Lourdes Barros	656847 - 030 ssp-ce	Professora	2º Membro do Conselho Fiscal
Izabel Araújo Pereira	97002367796 ssp-ce	Professora	3º Membro do Conselho Fiscal

Fortaleza, 30 de Agosto de 2006

  
DEUSEDIT RODRIGUES DUARTE  
PROCURADOR DO ESTADO



## ESTATUTO

  
Marcos Luiz Pinto  
Escritor Autorizado

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**ART. 1º** - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE À CRIANÇA E À FAMÍLIA CARENTE, ou pela sua forma abreviada ASBENFAM, fundada em 14 de janeiro de 1996, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, e que se regerá por este estatuto e pelas normas legais pertinentes

**ART. 2º** - A Associação tem sua sede provisória à rua Antônio Costa Mendes, 1766, Bairro do Parque São José, e foro na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará

**ART. 3º** - O prazo de duração da ASBENFAM é por tempo indeterminado

### CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

**ART. 4º** - A Associação tem como objetivos.

- Assegurar a proteção à criança e à família carente, proporcionando-lhes atividades de educação infantil e ensino fundamental, lazer e cultura, através da escola Centro Educacional Acilton Gonçalves, na perspectiva de fortalecimento da cidadania
- Promover a parceria com organizações governamentais e não governamentais para a realização de projetos sociais que contribuam para uma melhor qualidade de vida da população beneficiada pelo trabalho da associação
- Desenvolver e fortalecer junto aos sócios e à população beneficiada pelo trabalho da ASBENFAM, os princípios de amizade, união, solidariedade e justiça para o fortalecimento da dignidade humana
- Estimular a troca de experiências com outras comunidades e ONG's para fortalecer a sociabilidade e o crescimento humano dos sócios e da população beneficiada
- Promover atividades de formação popular para a cidadania, envolvendo funcionários, sócios e população beneficiada, para que haja sempre maior qualidade nas ações propostas pela Associação

**ART. 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de ordem racial, sexual, política ou religiosa

**ART. 6º** A fim de cumprir os seus objetivos, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias

### CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**ART. 7º** - A Associação é constituída por número limitado de sócios distribuídos nas seguintes categorias

I - FUNDADORES - São sócios fundadores todos aqueles que comprovadamente participaram do ato de constituição da ASBEMFAM, e assinaram a ata de Fundação

II - COLABORADORES - São sócios colaboradores, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação

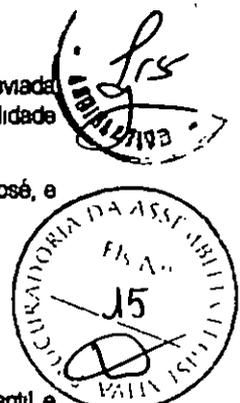
III - BENEMÉRITOS - São sócios beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que se destacaram por trabalhos que se coadunam com os objetivos desta Associação

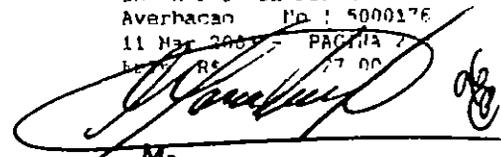
**PARÁGRAFO UNICO** São considerados sócios, todos os maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritos na entidade. A demissão dos sócios dar-se-á mediante cumprimento das exigências deste Estatuto

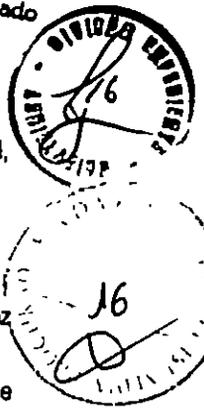
**ART. 8º** - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais.

- Votar e ser votado para os cargos eletivos,
- Tomar parte e participar nas Assembléias Gerais, com direito a voz e voto,
- Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos na ASBENFAM,
- Usufruir dos bens e serviços prestados pela ASBENFAM
- participar de todas as atividades promovidas pela AASBENFAM,
- Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ONG

  
Cláudio Chaves Arruda  
OAB-CE 13162



  
Marcos Luiz Pinto  
Escritor Autorizado



**ART 9º - São deveres dos sócios**

- I - Observar o Estatuto da Associação,
- II - Acatar as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral,
- IV - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir os seus objetivos
- V - Comparecer a Assembleia Geral,
- VI - Contribuir financeiramente, quando necessário, para a manutenção das atividades e projetos da ASBENFAM, conforme deliberação da Assembleia Geral

**CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**ART. 10º -** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e é constituída por seus sócios efetivos

**ART. 11º -** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano para deliberar sobre

- I - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício,
- II - Nomeação ou destituição da Diretoria,
- III - Deliberar sobre a admissão de sócios efetivos, colaboradores ou beneméritos,
- IV - Deliberar sobre as reformas ou alterações no estatuto,
- V - Deliberar sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio social e material,
- VI - Deliberar sobre os casos Omissos não previstos neste estatuto

**ART. 12º -** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

**ART. 13º -** O quorum mínimo exigido para a instalação de assembleia geral em qualquer tempo é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos

**CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO**

**ART 14º -** A Associação será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral para um período de 4 (quatro) anos, podendo ou não ser reeleita por mais um mandato

**ART 15º -** A Diretoria executiva será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, um secretário(a) e um Tesoureiro

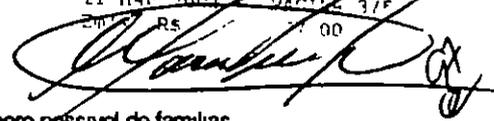
**ART 16º -** Caberá ao Presidente

- I - A administração da entidade, a qual representará em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandatos com prazos determinados, o qual não deve ultrapassar a data de extinção do mandato do presidente que outorgou a procuração
- II - Cumprir e fazer cumprir o estatuto,
- III - Presidir a Assembleia Geral,
- IV - Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, contratos de operações de crédito e outros títulos de crédito,
- V - Assinar com o secretário(a) as atas das assembleias gerais e outros documentos oficiais da Associação

**ART. 17º -** Compete à diretoria executiva

- I Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral,
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual das atividades da entidade,
- III - Contratar e demitir funcionários,
- IV - Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre seus membros,
- V - Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da associação, indicando um diretor para cada departamento que venha a criar,

  
Cláudio Chaves Arruda  
OAB-CE 13162



Marcos Luiz Pinto  
Escritor Autorizado



VI - Ampliar a ação da Associação no nível da comunidade, beneficiando um maior numero possível de famílias

ART. 18° - Compete ao Vice-presidente.

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos,
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término,
- III - Prestar, de modo geral, colaboração permanente nas atividades da associação

ART. 19° - Compete ao Secretário

- I - Responder pela administração da secretaria da Associação,
- II - Secretariar as reuniões da diretoria, as Assembléias Gerais, redigindo atas e outros documentos
- III - Cuidar da manutenção dos arquivos da entidade, mantendo as correspondências em dia
- IV - Assinar, junto com o Presidente, as atas da assembléias e outros documentos oficiais da associação

ART. 20° - Compete ao Tesoureiro

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios e as rendas provenientes de doações, projetos e programas destinados exclusivamente para a manutenção das atividades sociais da Associação,
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente,
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que necessário,
- IV - Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o Presidente,
- V - Apresentar relatório financeiro anual para ser submetido à assembléia geral,
- VI - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal,
- VII - Manter todos os recursos financeiros em estabelecimento de crédito,
- VIII - Manter sob sua responsabilidade os documentos relativos à gestão financeira da entidade

ART. 22° - A diretoria executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, para compartilhar informações, planejar e avaliar ações

#### CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

ART. 23° - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembléia Geral

ART. 24° - O mandato do Conselho Fiscal terá a duração de 4 (quatro) anos, coincidindo com o mandato da diretoria

ART. 25° - Compete ao conselho Fiscal

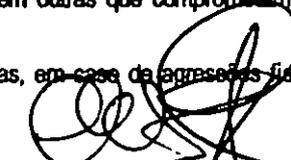
- I - Fiscalizar as receitas e despesas da Associação,
- II - Examinar os livros de escrituração fiscal e o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro,
- III - Apreçar os balanços que acompanham o relatório anual da Diretoria,
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens,
- V - Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas sobre os relatórios e balancetes financeiros apresentados pela Diretoria, que é convocada a apresentar esclarecimentos

ART. 26° - A Associação não distribuirá, entre seus sócios, conselheiros, diretores, funcionários ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio

#### CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

ART. 27° - Os membros da Associação estarão sujeitos às seguintes penalidades

- I - **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO:** Quando com palavras e atitudes desrespeitar os seus companheiro(s),
- II - **SUSPENSÃO** - Quando reincidirem nas faltas acima citas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da entidade,
- III - **EXCLUSÃO** - Em caso de reincidências das faltas anteriormente citadas, em caso de agressões físicas ou



Cláudio Chaves Anjuda  
OAB-CE 13162

Marcos Luiz Pinto  
 Escrivente Autorizado

3o R P J DE FORTALEZA-CF  
Averbacao No: 5000176  
11 Mar 2003 PAGINA 4/5  
Em: 11/03/2003

28

quando se utilizarem do cargo de ocupam para beneficio proprio

ART 28° - Todo e qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que faltar a um numero de 5(cinco) reuniões consecutivas e sem justificativas será substituído através de Assembleia Geral

### CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO

ART 29° - O patrimônio da Associação será constituídos de bens móveis, imóveis, veículos e rendas provenientes de contribuições dos sócios, doações, de pessoas físicas ou jurídicas, projetos e programas destinados exclusivamente para a manutenção das atividades sociais da Associação,

ART 30° - A Associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação nos resultados sociais.

ART 31° - A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos, e eventuais excedentes operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional

ART 32° - Em caso de dissolução da Entidade, decidida após discussão e aprovação em Assembleia Geral, proceder-se-a o levantamento de seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições congêneres devidamente registradas no CNAS - Conselho Nacional da Assistência Social ou a entidade pública

### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 33° - A entidade será dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, através de votação, ou quando se tornar impossível a continuação de suas atividades

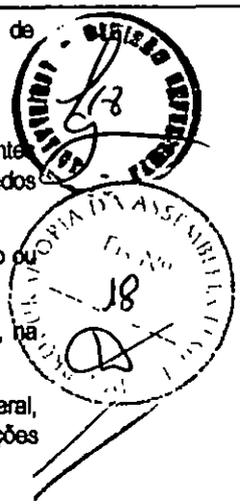
ART 34° - O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo por decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

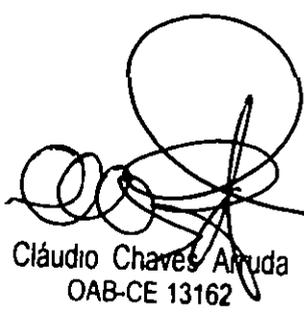
ART 35° - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva e referendados pela Assembleia Geral

PARÁGRAFO ÚNICO - Este estatuto entrará em vigor a partir da data do seu registro em cartório

Estatuto Aprovado em Assembleia Geral em 15 de fevereiro de 2 002

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2 002



  
Cláudio Chaves Arruda  
OAB-CE 13162

Marcos Luiz Pinto  
Escritor Publico



DIRETORIA EXECUTIVA

- Presidente Maria de Fátima Ferreira de Almeida  
 Maria de Fátima Ferreira de Almeida, brasileira, casada, residente à rua Creuza Roque 268,  
 Bairro Manoel Sátro - RG 1152547 SSP - CE e CPF 431181783 - 53
- Vice-Presidente Francisca Perote da Silva  
 Francisca Perote da Silva, brasileira, casada, residente à rua 8, casa 114, Loteamento Santa  
 Terazinha RG 979149-85 SSP - CE e CPF 505924673-68
- Secretario Francisca Regina Ferreira de Almeida  
 Francisca Regina Ferreira de Almeida, brasileira, solteira, residente à rua Creuza Roque, 268, Bairro  
 Manoel Sátro RG 91005047009 SSP - CE e CPF 726541113-53
- Tesoureira Antônia Regina Ferreira de Almeida  
 Antônia Regina Ferreira de Almeida, brasileira, solteira, residente à rua Cônego de Castro, 3371, Bairro  
 Parque São José RG 95002131605 SSP-CE e CPF 768375643-15



CONSELHO FISCAL

- 1º MEMBRO Francisco Antônio Ferreira de Almeida  
 Francisco Antônio Ferreira de Almeida, brasileiro, casado, residente à rua Cônego de Castro, 3371,  
 Bairro Parque São José. RG 99010421920 e CPF 436597213-87
- 2º MEMBRO Antônio Francisco Ferreira de Almeida  
 Antônio Francisco Ferreira de Almeida, brasileiro, solteiro, residente a rua Creuza Roque, 268,  
 Bairro Manoel Sátro RG 1388838-87 e CPF 436597133-98
- 3º MEMBRO Genival Silva de Oliveira  
 Genival Silva de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente rua Eunco Medina, 1505, Bairro  
 Henrique Jorge RG 91805011080 (2ª via) SSP-CE e CPF 711523423-04



Selo de Autenticidade

Tribunal da Justiça  
 Provimento 88/87

CARTÓRIO MELO JR. - 6º. OFÍCIO

Encolamento 25,58

FERMOJIS 1,35

ACM 0,07

Nº. Sêlo 383360

Via(s) 01

Válido com este de autenticidade

11

383360

Cláudio Chaves Arruda  
 Cláudio Chaves Arruda  
 OAB-CE 13162

*Marcus Lucc Filho*

Marcus Lucc Filho  
Escritor Autenticado

ADITIVO 1  
AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE À CRIANÇA E À FAMÍLIA CARENTE

Diante da necessidade de adequar o estatuto da associação, de acordo com os padrões do CNAS - Conselho Nacional da Assistência Social, por ocasião do envio do pedido de atestado de registro da associação no referido CNAS, a Diretoria da associação convocou uma Assembleia Geral Extraordinária, onde foi discutida e aprovada a inclusão ou edição, no Estatuto da Associação Beneficente à Criança e à Família Carente, do artigo abaixo relacionado

L20

ARTIGO 36º - A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

PARÁGRAFO UNICO - Este aditivo entrará em vigor a partir da data de seu registro em cartório



Este Aditivo foi aprovado em Assembleia Geral extraordinária em 12 de abril de 2003

Fortaleza, 12 de abril de 2003

DIRETORIA EXECUTIVA

- Presidente maria de Fátima Ferreira de Almeida  
Maria de Fátima Ferreira de Almeida, brasileira, casada, residente à rua Creuza Roque 268, Barro Manoel Sátiro - RG 1152547 SSP - CE e CPF 431181783-53
- Vice-Presidente Francisca Perote da Silva  
Francisca Perote da Silva, brasileira, casada, residente à rua 8, casa 114, Loteamento Santa Terazinha RG 979149-85 SSP - CE e CPF 505924673-68
- Secretario Francisca Regina Ferreira de Almeida  
Francisca Regina Ferreira de Almeida, brasileira, solteira, residente a rua Creuza Roque, 268, Barro Manoel Sátiro RG 91005047009 SSP - CE e CPF 726541113-53
- Tesoureira Antonia Rayane Ferrreira de Almeida  
Antônia Rayane Ferreira de Almeida, brasileira, solteira, residente à rua Cônego de Castro, 3371, Barro Parque São Jose RG 95002131605 SSP-CE e CPF 768375643-15

CONSELHO FISCAL

- 1º MEMBRO Francisco Antonio Ferreira de Almeida  
Francisco Antônio Ferreira de Almeida, brasileiro, casado, residente à rua Cônego de Castro, 3371, Barro Parque São José RG 99010421920 e CPF 436597213-87
- 2º MEMBRO Antonio Francisco Ferreira de Almeida  
Antônio Francisco Ferreira de Almeida, brasileiro, solteiro, residente à rua Creuza Roque, 268, Barro Manoel Sátiro RG 1358838-87 e CPF 436597133-98
- 3º MEMBRO Sandoval Silva de Oliveira  
Sandoval Silva de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente rua Eunco Medina, 1505, Barro Henrique Jorge RG 91005011080 (2ª via) SSP-CE e CPF 711523423-04

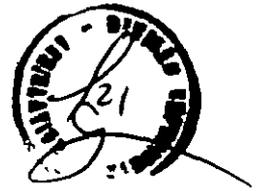


Tribunal de Justiça  
Provimento 06/92  
CARTÓRIO MELO JR. - 6º OFÍCIO

Emolumento	25,58
FERMOJU	1,35
ACM	0,07
Nº Selo	507661
Via(s)	01

Válido com Selo de Autenticidade

Selo de Autenticidade  
11  
Registrado no Livro de Tribuna, Documentos Ch...  
e de pessoas jurídicas  
AA-507661



## DECLARAÇÃO

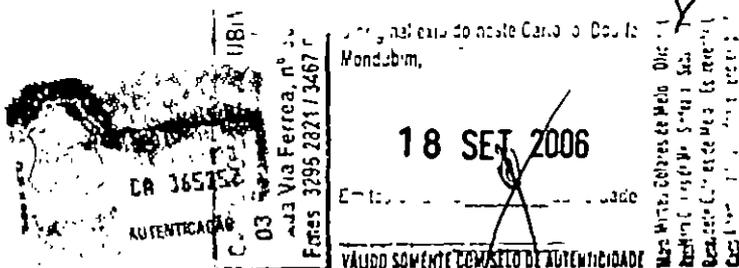
*Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto 'a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Título de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2005 da ASBENFAM - Associação Beneficente a Criança e a Família Carente, foram afixados no Quadro Geral da Instituição, afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º. da lei Estadual No 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996*

Fortaleza, 18 de Setembro de 2006

De Acordo: *Antônio Régis Ferreira de Almeida*

*Antônio Régis Ferreira de Almeida*  
Presidente

**'A Comissão de Finanças**





Marcos Luiz Pinto  
Escritor Autorizado

### ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE À CRIANÇA E À FAMÍLIA CARENTE .



As dezessete horas do dia 10 de fevereiro de 2004, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na sede provisória desta entidade, situada à rua Antônio Costa Mendes, número um mil setecentos e sessenta e seis, no bairro Parque São José, realizou-se uma Assembléia Geral para a eleição da nova Diretoria, da Associação, à qual, de acordo com o Estatuto entrará em vigor a partir da data de posse, por um período de 4 anos Tendo sido constatado corum para eleição, apresentou-se a chapa única para a votação nos seguintes termos

Chapa Única Presidente Antônia Rejane Ferreira de Almeida, Vice-Presidente. Francisca Perote da Silva, 1ª Secretária. Francisca Regina Ferreira de Almeida, 2ª. Secretário Antonio de Almeida Oliveira e Tesoureira Francisca Rosânia Ferreira de Almeida. Conselho Fiscal 1º Membro Maria de Fátima Ferreira de Almeida; 2º Membro Maria de Lourdes Barros; 3º. Membro Izabel de Araújo Pereira.

As dezenove horas, sem mais a discutir, tendo os integrantes da Chapa única eleitos de acordo com as regras estatutárias e empossados em seus respectivos cargos, foi declarada encerrada a Assembléia Geral secretariada por mim, Francisca Regina Ferreira de Almeida, cuja ata, depois de aprovada, será assinada pelos participantes desta Assembléia.

*Francisca Regina Ferreira de Almeida*

#### DIRETORIA EXECUTIVA

- Presidente Antonia Rejane Ferreira de Almeida  
Antonia Rejane Ferreira de Almeida, brasileira, solteira, residente à rua Cônego de Castro 3371, Bairro Parque São José. RG 95002131605 SSP-CE e CPF 768375643-15
- Vice-presidente Francisca Perote da Silva  
Francisca Perote da Silva, brasileira, casada, residente à rua 8, casa 114, Loteamento Santa Teresinha. RG 979149-85 SSP-CE e CPF. 505924673-68
- Secretário Francisca Regina Ferreira de Almeida  
Francisca Regina Ferreira de Almeida, brasileira, solteira, residente à rua Creuza Roque 268 Bairro Manoel Sátiro. RG 91005047009 SSP-CE e CPF 726541113-53
- Tesoureiro Francisca Rosânia Ferreira de Almeida  
Francisca Rosânia Ferreira de Almeida, brasileira, solteira, residente à rua Creuza Roque 268, Bairro Manoel Sátiro. RG 2001010285724 SSP-CE e CPF 671 447 563-20

#### CONSELHO FISCAL

- 1º MEMBRO Maria de Fátima Ferreira de Almeida  
Maria de Fátima Ferreira de Almeida, brasileira, casada, residente à rua Creuza Roque 268, Bairro Manoel Sátiro. RG 1152547 SSP-CE e CPF 431181783-53
- 2º MEMBRO Maria de Lourdes Barros  
Maria de Lourdes Barros, brasileira, solteira, residente à rua Alzino Zarur, 72, Bairro Vila Manoel Sátiro. RG 656847-030 SSP-CE e CPF 118 039 083-00
- 3º MEMBRO Izabel Araújo Pereira  
Izabel de Araújo Pereira, casada, residente à rua Francisco Glicéio, 2278, Bairro Vila Manoel Sátiro. RG 97002367796 2ª Via e CPF 580 742 523-53

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Araripe  
II  
Petic. nº 2278  
de Trânsito Documentar. Out  
a de 10/02/2004  
Petic  
IAA - 663913

Tribunal de Justiça	2278
CARTÓRIO MELO JR. 6º OFÍCIO	5797
Emolumento	25,59
FERMOJU	1,35
ACM	0,07
Nº Selo	663913
Via(s)	2
Válido com Selo de Autenticidade	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
26ª LEGISLATURA / 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DO AGENDA DIÁRIA DA 93ª SESSÃO ORDINÁRIA

- DISPACHO
- ( ) Encaminhe-se a inclusão de em Pauta
  - ( ) Encaminhe-se a inclusão no fila em
  - ( ) Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
  - ( ) Encaminhe-se a Comissão
  - ( ) Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 3 / 10 / 16

*[Handwritten signature]*

PUBLICADO

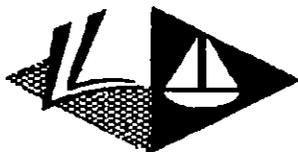
Em 3 de 10 de 06

*[Handwritten signature]*

De acordo com art. 183  
Do R. Interno encaminha-se a  
comissão Quinturcos, Juozica  
e Redação

Em 3 / 10 / 06

Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



**PROJETO DE LEI Nº. 139/2006**

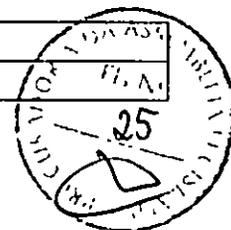
**Encaminhe-se à Procuradoria**

**Comissão de Justiça, em 10/10/2006**

***Dep. Francini Guedes***  
***Presidente da CCJR***

**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
CEARÁ  
A Cidadania em Destaque

Projeto de Lei n.º	139/2006
Autoria:	DEPUTADO(A) JOSÉ SARTO



**Ao(A) Dr(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA**, para, com assessora da **Dr(A) MARIA ANTONIETA DE LUCENA**, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 10 de outubro de 2006

*Walmir Rosa de Sousa*  
**Walmir Rosa de Sousa**  
Coordenador das Consultorias Técnicas



## **ATESTADO**

*Atesto para os devidos fins, e requerimento do Título de Utilidade Pública Estadual, que a ASBENFAM – Associação Beneficente a Criança e a Família Carente, inscrita no CNPJ 01.623.084/0001-82, situada 'a Rua Antonio Costa Mendes, 1766, Parque São José nesta capital, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 03 (três) últimos anos anteriores a este pedido, cumprindo com suas finalidades estatutárias.*

Fortaleza 23 de OUTUBRO de 2006

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bel. Milton Castelo Filho", written over a horizontal line.

**Bel. Milton Castelo Filho**  
Delegado de Polícia  
Mat. 14.396



## ATESTADO

*Atesto outrossim, que os membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal abaixo relacionados, são portadores de ílibada conduta social, logo, não conhecendo nada que desabone sua moral.*

<i>NOME</i>	<i>IDENTIDADE</i>	<i>PROFISSÃO</i>	<i>CARGO NA ENTIDADE</i>
<i>Antonia Rejane Ferreira de Almeida</i>	<i>95002131605-ssp-ce</i>	<i>Secretária-Escolar</i>	<i>Presidente</i>
<i>Francisca Perote da Silva</i>	<i>979149-85 ssp-ce</i>	<i>Costureira</i>	<i>Vice-Presidente</i>
<i>Francisca Regina Ferreira de Almeida</i>	<i>91005047009 ssp-ce</i>	<i>Professora</i>	<i>Secretária</i>
<i>Francisca Rosânia Ferreira de Almeida</i>	<i>2001010285727 ssp-ce</i>	<i>Estudante Universitária</i>	<i>Tesoureira</i>
<i>Maria de Fátima Ferreira de Almeida</i>	<i>1152547 ssp-ce</i>	<i>Costureira</i>	<i>1º Membro do Conselho Fiscal</i>
<i>Maria de Lourdes Barros</i>	<i>656847 - 030 ssp-ce</i>	<i>Professora</i>	<i>2º Membro do Conselho Fiscal</i>
<i>Izabel Araújo Pereira</i>	<i>97002367796 ssp-ce</i>	<i>Professora</i>	<i>3º Membro do Conselho Fiscal</i>

*Fortaleza, 23 de OUTUBRO de 2006*

**Bel Milton Castelo Rêgo**  
Delegado de Polícia  
Mat. 14 396



# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto 'a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Título de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2005 da ASBENFAM - Associação Beneficente a Criança e a Família Carente, foram afixados no Quadro Geral da Instituição, afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º. do artigo 2º. da lei Estadual No. 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

**CARTÓRIO**  
  
**MELO JÚNIOR**  
Fortaleza, 31 de Outubro de 2006

De acordo: Antônia Regina Ferreira de Breida  
Antônia Regina Ferreira de Breida  
Presidente

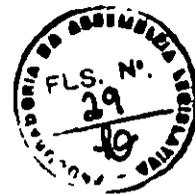
**'A Comissão de Finanças**

Conselho Fiscal:

- 1º Membro: Maria de Fatima Almeida de Almeida
- 2º Membro: Maria de Fátima Barros
- 3º Membro: Isabel Araújo Pereira

Selo de Autenticidade  
02  
PUB.C. Encadernado de Fim  
AK 380180

CARTÓRIO MELO JÚNIOR  
31/10/06  
RAHPRCILANO



NOME Associação Beneficente à Criança e à Família Carente  
ENDEREÇO Rua Antônio Costa Mendes, 1766 Pque São José  
PERÍODO Janeiro à Dezembro de 2005  
CNPJ 01 623 084/0001-82

### BALANÇO FINANCEIRO 2005

<u>Histórico</u>	<u>Receitas(R\$)</u>	<u>Despesas(R\$)</u>
Contribuições Sócios	5 720,00	
Bingos	320,00	
Festa Junina	358,00	
Conta de Luz		935,65
Conta de Água		116,12
Material de Consumo (limpeza)		840,00
Despesas Diversas		3 078,00
Festa Artesanal (Brechó)	360,00	
<b>Total</b>	<b>8.398,00</b>	<b>4.969,77</b>

<u>RESUMO (R\$)</u>			
<u>Saldo anterior</u>	<u>Receitas</u>	<u>Despesas</u>	<u>Saldo atual</u>
610,24	8.338,00	4.969,77	1.978,47

Fortaleza, 28 / Dezembro / 2005

*Antônia Rêgina Ferreira de Almeida*  
Presidente

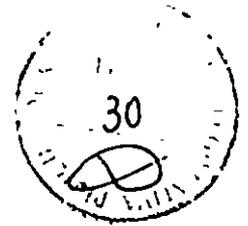
*Françoisa Rosânia Ferreira de Almeida*  
Tesoureiro (a)

*Lyzael Araújo Pereira*  
Membro do Conselho Fiscal

*Antonio Raimundo Bittencourt de Freitas*  
Contador

Antonio Raimundo Bittencourt de Freitas  
Rua Alberto Magno 1174 s/208 - Microcentro  
Fone/Fax: (116) 419 1312/23  
CRC CE 0133740-7 CPF 391790443-87





## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a quem possa interessar, que a nossa entidade ASBENFAM - Associação Beneficente a Criança e a Família Carente, situada nesta capital, **NÃO RECEBE NENHUM TIPO DE SUBVENÇÃO OU AUXÍLIO** de órgãos estaduais ou municipais.

Fortaleza, 06 de Novembro de 2006

De Acordo: Antonia Regina Ferreira de Almeida  
Antonia Regina Ferreira de Almeida  
Presidente

**'A Comissão de Finanças**

**Conselho Fiscal:**

1º. Membro: Maria de Fátima Pereira de Almeida  
2º. Membro: Maria de Lourdes Gomes  
3º. Membro: Tabel Anaiya Bessa

CARTORIO CAVALCANTI FILHO

Reconheço por autenticidade a firma de

ANTONIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA

lançada em minha presença. Dou fé.

Fortaleza-Parangaba-CE, 6 de novembro de 2006

Rua 7 Setembro nº 171

(95) 283567-57

Tel-(085) 32250541-32451908

Em testemunho da verdade

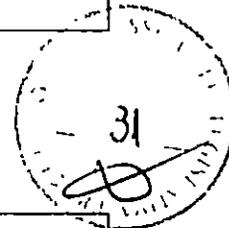
Valor: R\$ 1,75

Aguida Maria Pereira de Oliveira-Escritora autorizada

\*\*\* Válido somente com o selo de autenticidade \*\*\*



1  
Parecer n.º L0245/06  
Projeto de Lei nº 139/2006  
Autor: Deputado José Sarto  
Assunto: **Considera de Utilidade Pública a ASBENFAM – Associação Beneficente a Criança e a Família Carente e dá outras providências.**



**PARECER**

**I- HISTÓRICO**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 0139/2006, de autoria do Excelentíssimo Deputado José Sarto, que **"Considera de Utilidade Pública a ASBENFAM- Associação Beneficente a Criança e a Família Carente e dá outras providências ."**

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar argumenta

**...." O alcance social dos projetos desenvolvidos junto a criança e à família carente das comunidades de risco assistidas pela ASBENFAM, tem refletido de forma direta e positiva na vida dos seus beneficiados bem como gerado uma rede de solidariedade ímpar no município de Fortaleza, razão pela qual defendemos o título de utilidade pública estadual..."**

**II-ASPECTOS LEGAIS**

**1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL**

O Projeto de Lei em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal e na Constituição do Estado

Vejamos

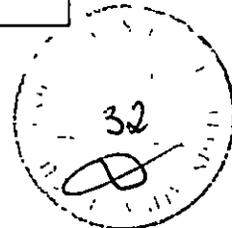
Dispõe o Art 1º da presente propositura

**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**

**CEARÁ**

A Cidadania em Destaque

**Parecer n.º L0245/06**  
**Projeto de Lei nº 139/2006**  
**Autor: Deputado José Sarto**  
**Assunto: Considera de Utilidade Pública a ASBENFAM –**  
**Associação Beneficente a Criança e a Família Carente e**  
**dá outras providências.**



**“Art. 1º. Considera de Utilidade Pública, de acordo com a Lei Estadual nº12.554 de 27 de dezembro de 1995, a ASBEFAN – Associação Beneficente a Criança e a Família Carente, fundada em 14 de janeiro de 1996 e registrada no Cartório Melo Júnior, 3º Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da Comarca de Fortaleza, situada na Rua Antônio Costa Mendes n.º 1766 Parque São José em Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o n.º01.623.084/0001-82, instituição do terceiro setor de caráter social e educativo.”**

O Texto nacional prevê a autonomia dos entes federativos e as competências reservadas aos Estados, em seus arts 18 e 25, § 1º respectivamente, *ex vi*

**“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”**

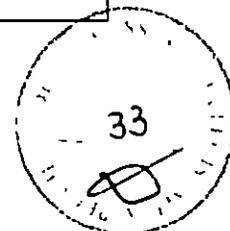
**“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.**

**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**

**CEARÁ**

A Cidadania em Destaque

Parecer n.º L0245/06  
 Projeto de Lei nº 139/2006  
 Autor: Deputado José Sarto  
 Assunto: Considera de Utilidade Pública a ASBENFAM –  
 Associação Beneficente a Criança e a Família Carente e  
 dá outras providências.



**§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”**

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art 14, inciso I, o seguinte

**“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguinte princípios:**

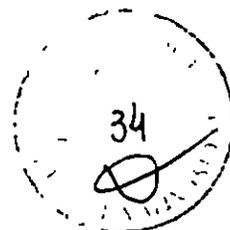
**I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;”**

O Texto Cearense, ainda em seu art 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado José Sarto, a apresentar a propositura na forma de “Projeto de Lei”, *in verbis*

**“Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:  
 I - aos Deputados Estaduais;”**

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa do Nobre Parlamentar Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi conferida a partir de matéria remanescentes, não vedadas alhures Portanto, o autor não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal

**Parecer n.º L0245/06**  
**Projeto de Lei nº 139/2006**  
**Autor: Deputado José Sarto**  
**Assunto: Considera de Utilidade Pública a ASBENFAM – Associação Beneficente a Criança e a Família Carente e dá outras providências.**



## 2. DA LEI ESTADUAL N.º 12.554 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada

**"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei".**

Os documentos necessários para concessão de título de utilidade pública estadual estão elencados no art. 2º, alíneas, "a", "b", "c", "d", "e", §§§ 1º, 2º e 3º da lei acima mencionada

Constatamos que o projeto em foco vem acompanhado dos documentos exigidos pela lei reguladora da matéria em seu art. 2º para a concessão do Título de Utilidade Pública, quais sejam

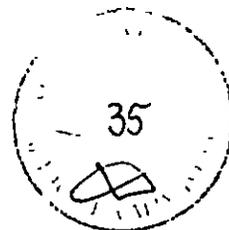
I – Comprovante que possui personalidade jurídica própria através de cópia autenticada do Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Cartório que averbou o Registro conforme determina o art 2º, letra "a", (fls.04)

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CEARÁ

A Cidadania em Destaque

**Parecer n.º L0245/06**  
**Projeto de Lei nº 139/2006**  
**Autor: Deputado José Sarto**  
**Assunto: Considera de Utilidade Pública a ASBENFAM –**  
**Associação Beneficente a Criança e a Família Carente e**  
**dá outras providências.**



**II – Atestado que comprova o funcionamento fornecido pelo F.C.O.S.C (Fichário Central de Obras Sociais do Ceará), cópia autenticada às fls 05, e mais o Atestado comprovando o tempo de funcionamento, assinado pelo Delegado Dr. Milton Castelo Filho, às fls 26, conforme prescreve o art 2º "b"**

**III- O Estatuto legalmente reconhecido, de acordo com o art 2º, alínea "c", comprovando**

- 1 Em seu aditivo 1, às fls 20, art. 36, não ser remunerado de qualquer forma os cargos de diretoria e conselho fiscal,**
- 2 a não distribuição de lucros, bonificações e vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados, às fls 17, art. 26**
- 3 que em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênera ou ao Poder Público, às fls18, art. 32;**

**IV – A associação anexou a proposição o relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade (fls.07/12), acompanhado de cópia autenticada do demonstrativo da receita e da despesa (fls.29) referente ao exercício de 2005, ainda que não tenham sido subvencionadas, (ver Declaração de fls 30), conforme o art 2º, letra "d",**

**V - A publicação dos relatórios e balancetes, acima mencionados, comprovada através de declaração firmada pela Presidente e Membros do Conselho Fiscal de acordo com o art 2º, §2º, ( fls. 28)**

**VI - Apresentou atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e conselho fiscal fornecido pelo Delegado Dr. Milton Castelo Filho, como determina o art 2º, alínea "e" §3º da citada Lei ( fls.27)**

**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
CEARÁ  
A Cidadania em Destaque

**Parecer n.º L0245/06**  
**Projeto de Lei n.º 139/2006**  
**Autor: Deputado José Sarto**  
**Assunto: Considera de Utilidade Pública a ASBENFAM –**  
**Associação Beneficente a Criança e a Família Carente e**  
**dá outras providências.**



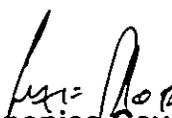
### **III- CONCLUSÃO**

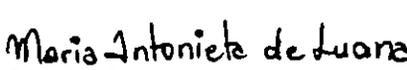
Ao analisarmos a propositura, observamos que a requerente acostou ao pedido todos os documentos para requerer o Título de UP Estadual, conforme manda a Lei Estadual n.º 12 554/95 que regulamenta a matéria.

Em face de todo o exposto, opinamos a Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela admissibilidade do Projeto de Lei n.º 139/06 por não haver nenhum desrespeito à Constituição Federal, à Constituição Estadual e estar em conformidade com a Lei Estadual n.º 12 554/95 que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual

Ressalvando melhor entendimento, este é o nosso parecer

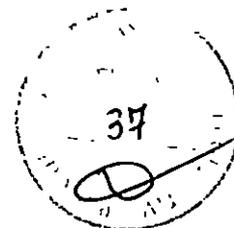
**Procuradoria da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará em  
Fortaleza, 06 de novembro de 2006.**

  
**Dra. Luzia Ananias Cavalcante Mota**  
**Consultora Técnico-Jurídico**

  
**Assessorada por : Maria Antonieta de Lucena**  
**OAB/CE n.º 8.755**

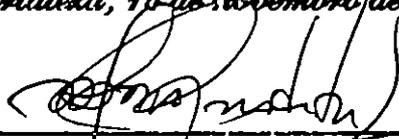
**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
CEARÁ  
A Cidadania em Destaque

Projeto de Lei nº	139/2006
Autoria	<b>DEPUTADO(A) JOSÉ SARTO</b>
Ementa	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASBENFAM – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE A CRIANÇA E A FAMÍLIA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



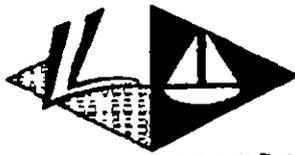
*De Acordo*  
*A Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

*Fortaleza, 16 de novembro de 2006.*


---

*Walmir Rossi de Sousa*  
*Procurador em Exercício*



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 039/2006

Designo Relator o Sr. Deputado J. GUMARDES

Comissão de Justiça, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006

Presidente da CCJR

**PARECER**

Favorável nos termos do parecer  
de Procurador

RELATOR



SECRETARIA

APROVADO EM DISCUSSÃO SOCIAL  
Em 21 de novembro de 2006  
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
Em 21 de novembro de 2006

**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**

**CEARÁ**

A Cidadania em Destaque



**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 139/06**

**Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente à Criança e à Família Carente-ASBENFAM, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Considera de Utilidade Pública, de acordo com a Lei Estadual nº 12 554, de 27 de dezembro de 1995, a Associação Beneficente à Criança e à Família Carente-ASBENFAN, situada na Rua Antônio Costa Mendes, nº 1766-Parque São José, Fortaleza- CE, instituição do terceiro setor, de caráter social e educativo

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,**  
21 de novembro de 2006

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono. Publique-se  
como Lei.  
EM: 12 / 12 / 06



Lei nº 13.848, de 12.12.06



*Leijub*  
GOVERNADOR DO ESTADO

## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E VINTE E DOIS

**Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente à Criança e à Família Carente-ASBENFAM, e dá outras providências.**

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública, de acordo com a Lei Estadual nº 12 554, de 27 de dezembro de 1995, a Associação Beneficente à Criança e à Família Carente-ASBENFAN, situada na Rua Antônio Costa Mendes, nº 1766-Parque São José, Fortaleza- CE, instituição do terceiro setor, de caráter social e educativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2006

*Marcos Cals*

DEP MARCOS CALS  
PRESIDENTE

*Idemar Citó*

DEP IDEMAR CITÓ  
1º VICE-PRESIDENTE

*Domingos Filho*

DEP DOMINGOS FILHO  
2º VICE-PRESIDENTE

*Gony Arruda*

DEP GONY ARRUDA  
1º SECRETÁRIO

*José Albuquerque*

DEP JOSÉ ALBUQUERQUE  
2º SECRETÁRIO

*Fernando Hugo*

DEP. FERNANDO HUGO  
3º SECRETÁRIO

*Gilberto Rodrigues*

DEP GILBERTO RODRIGUES  
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO  
DE LEI N° 122 DE 22/11/06

*Guaracian*

LEI N° 13.248 de 12/12/06  
PUBLICADA EM. 1.24.12.06

*Guaracian*

ARQUIVE-SE  
DIV EXP LEGISLATIVO

EM 30/01/07

*Guaracian*